



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

**EDITAL 09/2021 – POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL – ENSINO TÉCNICO INTEGRADO,
SUBSEQUENTE E SUPERIOR**

RESULTADO FINAL - RECURSO*

Nº	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1.	20211ZOOI0150	<u>DEFERIDO</u> . DEVERÁ SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DESCRITAS AO FINAL DESTE RESULTADO;
2.	20211ZOOT0231	ENTREVISTA AGENDADA;
3.	20211AGPI0360	<u>DEFERIDO</u> . DEVERÁ SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DESCRITAS AO FINAL DESTE RESULTADO E PROCURAR ASSISTENTE SOCIAL DO CAMPUS ITAPINA NO RETORNO PRESENCIAL DO INÍCIO LETIVO;
4.	20211ZOOT0053	INDEFERIDO. PROCURAR ASSISTENTE SOCIAL DO CAMPUS NO RETORNO PRESENCIAL AO CAMPUS ITAPINA. NÃO ATENDE AO PERFIL DO PÚBLICO ALVO CONFORME ITEM 2 DO EDITAL 09/2021 E LEGISLAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, QUE REGULAMENTAM PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E O PÚBLICO A SER ATENDIDO. ANÁLISE DO RECURSO: A ANÁLISE DE RENDA É REALIZADA CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 6.18 DO EDITAL 09/2021, OU SEJA, A RENDA É FAMILIAR; ESTUDANTE NÃO ENCAMINHOU NO RECURSO DOCUMENTO DE RENDA DIFERENTE DO DOCUMENTO ENVIADO NA INSCRIÇÃO;

*Conforme estabelecido no edital 09/2021 Assistência Estudantil o recurso deste resultado (AnexoVI) será recebido exclusivamente através do e-mail cgpae.itapina@ifes.edu.br

*Para o estudante com situação DEFERIDO deverá encaminhar exclusivamente através do e-mail cgpae.itapina@ifes.edu.br os seguintes documentos digitalizados:

1. Conta Bancária (corrente ou poupança) em nome do próprio estudante (pode ser a cópia do cartão da conta ou comprovante de abertura de conta);
2. A conta deverá ser no banco indicado no item 10.4 do edital 09/2021 Assistência Estudantil (Pág. 9);
3. Encaminhar o Termo de Compromisso do Estudante assinado (anexo XVI) Quando o estudante for menor de 18 anos, o termo deverá ser assinado também pelo seu responsável;
4. Estudante da Graduação: encaminhar Horário Individual do semestre em curso, que está disponível no acadêmico para que seja realizado o cálculo atualizado dos valores de auxílios Alimentação e Transporte A.
5. Seguir a determinação o Art 2º § 1º da Portaria nº190 que estabelece ***“O estudante deverá apresentar toda documentação que enviou por e-mail para inscrição neste Edital, imediatamente no retorno das atividades presenciais, sob pena de ter o recebimento do auxílio suspenso, com posterior devolução dos valores recebidos, aos cofres públicos da União.”***

*O estudante que durante o processo de análise de seleção do edital nº 09/2021 deixou de ser estudante do Ifes Campus Itapina (concluiu ou transferiu de curso para outro campus, etc) desconsidere este resultado, pois, não será incluído no Programa de Auxílio.

Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil-Itapina

Telefones: 3723 1261/3723 1209

Divulgado em 16/03/2022.



Emitido em 16/03/2022

INFORME Nº 1/2022 - ITA-CAM (11.02.24.01.08.03.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/03/2022 16:11)

JOSE ALVES JUNIOR

VIGILANTE

ITA-DIAPL (11.02.24.07)

Matricula: 270643

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **INFORME**, data de emissão: **16/03/2022** e o código de verificação: **1a8eedd6cb**